



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no JORNAL
Ed (8) 15

LEI 1951/2015

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO SALARIAL DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, QUE POSSUAM SÍMBOLO CCI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

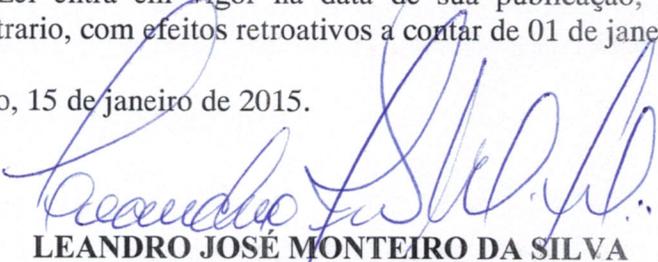
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - Ficam definidos os valores dos vencimentos dos Servidores investidos em Cargos em Comissão do Poder Legislativo do Município de Cordeiro, que possuam símbolos CCI na forma do Anexo I, que faz parte indissolúvel da presente norma. da presente norma.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente norma correrão por conta de dotação orçamentária própria;

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrario, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2015.


LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
Prefeito



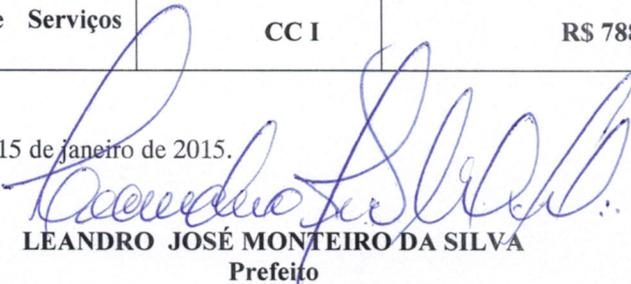
Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

ANEXO I

Cargo	Símbolo	Valor da remuneração
Assistente Parlamentar	CC I	RS 788,00
Chefe de Serviços Gerais	CC I	RS 788,00

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2015.


LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
Prefeito